



Memorando 275/2018/PROGRAD/DRCA

Diamantina, 10 de outubro de 2018.

A Vossa Magnificência,

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe/UFVJM

Assunto: Encaminha relatórios para homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Magnífico Reitor,

Encaminhamos a V.Mag^a. para homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, os seguintes relatórios:

1. relatório síntese de reconsideração de desligamento referente a 2018/2;
2. relatório de análise de solicitação de dilação de prazo referente a 2018/2;

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Respeitosamente,

Lucimar Daniel Simões Salvador
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
DRCA/Prograd/UFVJM

II - RELATÓRIO SÍNTESE DE RECONSIDERAÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO 2018/2

RESOLUÇÃO Nº 05/2011 – CONSEPE (SITUAÇÕES)

- Art. 80 - O discente terá sua matrícula cancelada com posterior desligamento do curso, quando se enquadrar em qualquer um dos dispostos nos incisos abaixo:
- I - Não reingressar após o prazo máximo permitido no §1º do Art. 59;
 - II - For reprovado por aproveitamento e/ou faltas em todas as disciplinas em que estiver inscrito por 02(dois) semestres letivos;
 - III - Ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular fixado pelo Projeto Pedagógico do Curso, salvo quando concedida dilação de prazo em tempo hábil;
 - IV - For reprovado por infrequência em todas as disciplinas do 1º período;
 - V - Solicitar formalmente sua desistência do curso.
- Art. 81 O discente em situação de desligamento, de acordo com os incisos I ao IV, poderá entrar com o pedido de reconsideração junto à DRCA, num prazo máximo de 30 dias após a publicação do desligamento, em data prevista no Calendário Acadêmico.


LEGENDA:

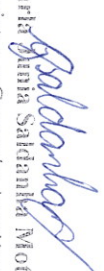
Art. 80 I, II, III e IV.

CURSO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SITUAÇÃO ESPECIAL/ COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA	PARECER PROGRAD
Maria Luiza Cândido de Oliveira	1. Art. 80, Inciso III. Data: 05/09/2018. 2. Justificativa: a) Problemas de saúde devido doença e morte de familiar. 3. Comprovação: Sim (X) Não () Apresentou laudo psicológico	1. Carga horária concluída (63.33%) a) Nº semestres utilizados (09) 2. Obteve dilação de prazo: sim () não (X) 2.1. É necessário dilação de prazo? Sim (X) não ()	1. Deferido (X) a) Semestres de dilação: 04 semestres
CURSO: HUMANIDADES	1. Art. 80, Inciso III. Data: 06/09/2018. 2. Justificativa: a) Motivo de saúde que prejudicou o seu rendimento acadêmico. 3. Comprovação: Sim (X) Não ()	Observada a Resolução 45/2017 - CONSEPE: Art. 2º, II - 84,24%	1. Deferido (X) a) Semestres de dilação: 01 semestre
Sophia Galvier Santos			

CURSO: LICENCIATURA EM QUÍMICA	SITUAÇÃO ESPECIAL/ COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA	PARECER PROGRAD
Milene Marcela Macedo Barbosa	1. Art. 80, Inciso III, Data: 05/09/2018. 2. Justificativa: Prorrogação da dilatação de prazo a) coincidência de horários de disciplinas, prejudicando o rendimento acadêmico; b) Motivo de saúde que prejudicou o seu rendimento acadêmico; 3. Comprovação: Sim (x) Não ()	Observada a Resolução 45/2017 CONSEPE: Art. 2º, II – 93,33%	-1. Deferido (x) a) Semestres de dilatação: 01 semestre
Renê Muller Gonçalves de Souza Braga	1. Art. 80, Inciso III, Data: 05/09/2018. 2. Justificativa: Prorrogação da dilatação de prazo a) impossibilidade cursar disciplina pré-requisito de outra disciplina em tempo hábil para conclusão do curso, prejudicando o rendimento acadêmico; b) Motivo de saúde que prejudicou o seu rendimento acadêmico; 3. Comprovação: Sim (x) Não ()	Observada a Resolução 45/2017 CONSEPE: Art. 2º, II – 96,19%	-1. Deferido (x) a) Semestres de dilatação: 01 semestre

Diamantina, 04 de outubro de 2018.


 Anne Raquel dos Santos
 Chefe da Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico
 DMAA/DRCA/ PROGRAD/UFVJM


 Carla Dinia Saldanha Mota
 Diretora do Registro e Controle Acadêmico - Eventual
 DRCA/PROGRAD/UFVJM

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO 2018/2

RESOLUÇÃO 45/2017 – CONSEPE (CRITÉRIOS)


<p>Art. 2º, I – comprovação de situação especial que justifique a solicitação: (a) motivos de saúde devidamente periciados pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis por ocasião de sua ocorrência; (b) necessidades especiais que comprometam o processo de ensino aprendizagem durante o curso, desde que comprovado o acompanhamento pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – Naci da UFVJM; (c) cerceamento de liberdade; (d) casos de força maior devidamente comprovados.</p>	<p>Art. 2º, II - conclusão de, no mínimo, 70% da carga horária para integralização curricular; Art. 4º: I discentes que concluíram de 70,00% a 80,00% do curso: 30% do prazo mínimo de integralização; II discentes que concluíram de 80,01% a 90,00% do curso: 20% do prazo mínimo de integralização; III discentes que concluíram 90,01% ou mais do curso: 10% do prazo mínimo de integralização.</p>
---	---


LEGENDA:
SITUAÇÃO ESPECIAL: Art. 2º, I, alíneas a, b, c, d.
CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA: Art. 2º, II e Art. 4º, I, II, III.

CURSO: BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMACÃO NOME DO DISCENTE	SITUAÇÃO ESPECIAL/ COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA	PARECER PROGRAD
CAIO KIRKS MENDES RONCALLI COSTA	1. Art. 2º, I (d). 2. Comprovação: Sim (x) Não () Afastamento do professor-orientador do TCC, conforme declaração da coordenação do curso.	Art. 2º, II e Art. 4º III 92,52%	1. Deferimento (x) a) Semestres de dilação: 1 semestre
CURSO: BACHARELADO EM FARMACIA NOME DISCENTE: Elóiio Fernando das Neves	1. Art. 2º, I (a) (d). 2. Comprovação: Sim (x) Não () Motivo de saúde e trabalho que prejudicaram o seu rendimento acadêmico.	Art. 2º, II e Art. 4º III 94,06%	1. Deferimento (x) a) Semestre de dilação: 02 semestres 1 semestre em 2018/1 homologado pelo CONSEPE conforme Memorando nº 245/2018 e prorrogação da dilação em 2018/2. Obs.: Em análise feita pela DRCA, verificou-se que 01 semestre de dilação de prazo seria insuficiente, considerando que não foi possível efetuar a matrícula do discente em todas as disciplinas que o mesmo precisava para concluir o curso no semestre 2018/1. Assim sendo, foi autorizado pela Pró-reitora de graduação a

			concessão de mais 01 semestre de Dilação de prazo (2018/2) para a conclusão das disciplinas que o discente ainda precisa cursar.
--	--	--	--

Diamantina, 04 de outubro de 2018.


Anne Raquel dos Santos
Chefe da Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico
DMAA/DRCA/ PROGRAD/UFVJM


Carla Jania Saldanha Mota
Diretora do Registro e Controle Acadêmico- Eventual
DRCA/PROGRAD/UFVJM